	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

RESUMO DAS REVISÕES		
Edição	Data	Alteração
00	01/02/2023	Emissão inicial
01	01/02/2024	Foram acrescentados no Objetivo os valores da Essência Unimed do Jeito de Cuidar Unimed: integridade, respeito, solidariedade e espírito cooperativista.

Sumário:

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Definições
4. Responsabilidades
5. Descrição
6. Monitoramento
7. Distribuição de Cópias
8. Registros
9. Anexos
10. Referências

1. OBJETIVO


O objetivo é reforçar o compromisso da Unimed de Tupã em manter os mais elevados padrões de integridade, ética, respeito, solidariedade, espírito cooperativista e governança na condução de seus negócios, além de definir as diretrizes e práticas específicas de prevenção e combate à corrupção ativa e passiva em suas atividades e negócios.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês) e colaboradores da Unimed de Tupã.

O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros e prestadores de serviços da Unimed de Tupã.

3. DEFINIÇÕES:

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

Coisa de Valor: Para fins deste normativo, coisa de valor inclui dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, oferta de emprego, refeições a trabalho, entre outros.

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

Cortesia: Dinheiro; valor mobiliário ou título financeiro; imóvel; veículo; obra de arte; presente ou vales-presente; refeição; qualquer despesa de viagem (passagem, hospedagem, traslado, refeição, passeio, casas noturnas etc.);

Suborno: Geralmente, um suborno é um incentivo, um benefício ou uma recompensa oferecida, prometida ou fornecida a fim de obter, de maneira imprópria, qualquer vantagem.

Vantagem Indevida: Qualquer valor em dinheiro, cortesia ou favor recebido por um Agente Público ou Agente Privado que possa ser visto como suborno.

Troca de favores: oferta/aceitação de empregos, contratos (prestação de serviços, fornecimento de produtos e etc.).

4. RESPONSABILIDADES

Alta Direção: Validar, apoiar e disseminar a política institucional.


Setor da Qualidade: Elaborar, desenvolver, disseminar e aplicar a Política da Qualidade na Operadora.

Gerente: Validar a Política Institucional e fazer aplicar.

5. DESCRIÇÃO

A Unimed de Tupã e suas empresas coligadas e sócias direta ou indiretamente têm como objetivo combater a corrupção em todas as suas formas, tais como extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos os membros a observação das seguintes diretrizes:

- ✓ É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;

- ✓ São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.

5.1 Conflito de Interesse:

A fim de salvaguardar a reputação da Unimed, empresas relacionadas, seus colaboradores devem evitar situações de conflito de interesses reais ou presumidos, lembrando que os conflitos de interesses surgem tanto nas relações dos Membros com a empresa, como também nas relações com Agentes Públicos.

5.2 Suborno e Facilitação:

Esta Política estabelece a proibição quanto a seus Colaboradores e Terceiros de oferta, promessa ou autorização de pagamento de suborno e facilitação a qualquer pessoa ou instituição do Setor Público, do Setor Privado ou do Terceiro Setor, assim, buscando a integridade e em todo seus processos.

5.3 Brindes e Presentes:


Com o objetivo de evitar que algumas práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, os membros da Unimed de Tupã devem observar à seguinte regra:

- ✓ Todos os colaboradores e dirigentes estão autorizados a aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos, fornecedores, beneficiários e parceiros desde que:
 - a. Sejam de caráter simbólico;
 - b. Benefícios oferecidos, no exercício da função, como agradecimento, solidariedade e não sejam transformados em vantagem pessoal;

5.4 Doações e Patrocínios:

A Unimed de Tupã pode realizar Doações às entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, entre outras.

A Unimed pode patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como pode

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

patrocinar projetos de natureza cultural.

5.5 Contratação de Terceiros:

5.5.1 Pré Contratação e Pós-contratação:

É política de Unimed de Tupã, realizar negócios somente com terceiros que possuam reputação e integridade comprovada.

5.6 Prevenção a Lavagem de Dinheiro

A Unimed de Tupã não pactua, apoia ou aceita práticas relacionadas à “lavagem de dinheiro”, ou seja, com nenhuma prática efetuada com o propósito de legitimar ou ocultar recursos financeiros obtidos de modo antiético, ilícito ou criminoso.

Priorizando assim, valores como integridade e respeito em todas suas práticas cooperativistas.

6. MONITORAMENTO

Não se aplica

7. DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS

Disponível no Quallix

8. REGISTROS

Não há


9. ANEXOS

Anexo I - Declaração de Conflito de interesses

Anexo II - Termo de Isenção de Conflito de Interesses

10. REFERÊNCIAS

- Resolução Normativa 443 da ANS, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

operadoras de planos de assistência à saúde.

Elaboração	Revisão	Aprovação
Roberta S. Boaventura Analista da Qualidade	Roberta Jeuken Consultora da Qualidade	Ana Paula A.A.Pereira Gerente

Anexo I

Declaração de Conflito de interesses

O presente formulário tem como principal objetivo auxiliar a Unimed de Tupã a identificar situações que possam ser consideradas conflitantes para a empresa de acordo com o Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas da empresa.

Caso alguma resposta seja SIM, não significa dizer que você está descumprindo as diretrizes da empresa, apenas declara que você identificou um possível assunto que requer a sua e a nossa atenção. Assim, solicitamos que sejam respondidas as questões abaixo, indicando o possível conflito, se for o caso.

1. Possui vínculo de parentesco com agentes públicos investidos em cargo de assessoramento, chefia e/ou direção junto a qualquer órgão público?

Sim Não

Em caso positivo, favor indicar:

Nome


2. Possui vínculo familiar com algum administrador da Unimed Tupã e suas empresas coligadas?

Sim Não

Em caso positivo, favor indicar:

Nome

Parentesco

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

3. O Colaborador é sócio de alguma empresa fornecedora da Unimed?

Sim Não

Em caso positivo, favor indicar:

Empresa


Percentual da Sociedade

Especificar outras possíveis situações que possam incorrer em conflito de interesses: São

Paulo, / /

Assinatura Nome

Colaborador

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01


Anexo II

Termo de Isenção de Conflito de Interesses

Em particular, entendo e concordo que durante o tempo em que permanecer empregado na empresa **Unimed de Tupã**, não poderei me ocupar de atividades, possuir interesses pessoais ou financeiros que prejudiquem ou possam prejudicar a minha independência, julgamento ou ainda, conflitar com minhas responsabilidades junto a **Unimed de Tupã** e suas unidades ou subsidiárias.

Tais atividades incluem, porém não se limitam a:

1. Possuir interesse financeiro na concorrência, clientes, fornecedores ou qualquer empreendimento que possua relação comercial com **Unimed de Tupã**;
2. Emprestar para ou pedir emprestado dinheiro a concorrentes, clientes ou fornecedores, salvo em transações bancárias normais com instituições financeiras;
3. Ocupar-se, sem aprovação prévia e expressa, de negócios com ou como concorrente, cliente ou fornecedor da **Unimed**;
4. Trabalhar, sem autorização prévia e expressa, como administrador, diretor, funcionário, consultor ou promotor em organizações com fins lucrativos que sejam fornecedores, clientes ou concorrentes da **Unimed**;
5. Aceitar gratificações, comissões ou propriedades relacionadas a qualquer transação em nome da **Unimed**;
6. Ter participação direta ou indireta, sem autorização prévia e expressa, com empresa que forneça bens ou serviços ou realize negócios com a **Unimed**;
7. Aceitar ou oferecer entretenimento ou presentes fora dos padrões determinados nas Políticas da **Unimed**;
8. Aceitar ou oferecer, no exercício de suas atividades na **Unimed**, pagamentos não autorizados ou ilegais ou ainda, ocupar-se de atividades ilegais de qualquer natureza.
9. Revelar informações confidenciais para estranhos, usar informações internas ou valer-se de sua posição junto a **Unimed** com fins de ganhos pessoais ou financeiros;
10. Envolver, sem ter a devida aprovação prévia, o uso de instalações e recursos pertencentes ou de uso da **Unimed de Tupã** em negócios que não sejam para a **Unimed**;
11. Obter vantagens pessoais em oportunidades de negócios que poderiam ser do interesse da **Unimed**;

	POLÍTICA	Código: POL_GER_010
		Data de Emissão: 01/02/2024
	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Data da Revisão: 01/02/2025
		Revisão N°: 01

12. Realizar transações comerciais em nome da **Unimed**, diferentes daquelas inerentes às minhas atribuições, sem a devida aprovação prévia da Diretoria Executiva responsável;

13. Possuir membros da família (cônjuge, pais, filhos, irmãos, primos, sobrinhos) trabalhando em Recursos Humanos, em linha direta de supervisão ou ocupando cargos em áreas que possam acarretar potenciais conflitos de interesse, sem aprovação prévia da área de Recursos Humanos e Diretoria Executiva.

14. Entendo e concordo que devo avisar antecipadamente meu gestor ou a área de gestão de pessoas, sobre qualquer situação que possa envolver um conflito de interesses em potencial ou quebra do Código de Ética e Conduta.

A violação a qualquer disposição do Código de Conduta e Ética, assim como situações de conflitos de interesse não divulgadas, bem como, quaisquer declarações falsas, serão individualmente motivo para que a Unimed de Tupã cumpra imediatamente com as devidas ações disciplinares.

São Paulo _____/_____/_____.

Nome
RG